



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DO TRIBUNAL DE**  
**JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**ATA DE REUNIÃO Nº 01/2024**

**1. Informações Gerais**

**Data:** 29/02/2024

**Horário:** das 10h às 12h

**Local:** Sala remota (via *Teams*)

**Objeto:** 7ª Reunião da CPAD Biênio 2023-2025

**2. Participantes**

Participaram os seguintes membros da atual formação da CPAD (biênio 2023-2025):

- 1- Dra. Solange Menezes Holanda (matrícula nº 201132), Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua;
- 2- Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa (matrícula nº 6112), Juiz Titular da 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas de Fortaleza;
- 3- Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão (matrícula nº 7146), representante da Superintendência da Área Judiciária (SUPJUD);
- 4- Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho (matrícula nº 42744), representante da Secretaria de Administração e Infraestrutura (SEADI);
- 5- Francisco Marcus Pereira de Oliveira (matrícula nº 12047), Gerente de Informática da Comarca de Fortaleza;
- 6- Pedro Carlos Alves Cavalcante (matrícula nº 632), representante da Secretaria Judiciária do 2º Grau;
- 7- Gabriel Victor Barros Forte da Silva (matrícula nº 40937), representante da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB);

8- José Eumar Rabelo Camurça Júnior (matrícula nº 5547), servidor graduado em curso superior de História;

9- Ezequiel Pereira de Sales (matrícula nº 48161), servidor graduado em curso superior de Arquivologia.

E enquanto convidado:

1- Elber Gonçalves Ferreira Júnior (matrícula 5613), diretor do Núcleo de Governança da Comarca de Fortaleza e responsável pelo Projeto de Melhoria de Gestão Documental;

### **3. Pauta**

- Envio de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumpridec), a pedido do Proname/CNJ (realizado em 09/02 pela Secretaria Geral Judiciária);
- Caso de transferência documental da Seção de Arquivo (Processo 8500063-45.2023.8.06.0497);
- E-mail sobre site com as informações da CPAD para o Núcleo de Apoio às Comissões;
- Análise da Documentação de Granja (segue-se com a minuta?) processo 8500098-26.2022.8.06.0081;
- Eliminação documental Prêmio CNJ e efetividade da ação;
- Determinação do Ministério Público quanto à documentação oriunda de cartórios (Recomendação 0001/2024, de 12 de janeiro de 2024);
- Necessidade de Política de Preservação Digital publicada em sítio eletrônico do órgão, RDC-Arq e gestora/gestor de sistema.

### **4. Principais Assuntos Abordados/Deliberações**

- A reunião teve início com as boas vindas da coordenadora Dra Solange Holanda;
- Foi contextualizada a participação de Élber Gonçalves, uma vez que o mesmo é responsável pelo Projeto de Melhoria de Gestão Documental, e uma das ações do projeto é efetivar o RDC-Arq na esfera do TJCE;
- Nesse sentido, Ezequiel Sales relatou como se deu sua tratativa junto à Setin, iniciada por meio do processo 8519243-83.2023.8.6.0000, em que a CPAD solicita a implantação de RDC-Arq na esfera do TJCE. Foi relatado que houve duas reuniões entre Ezequiel Sales e a Setin. Na primeira, houve a explanação, por parte de Ezequiel, para o responsável por sistema

informatizado da área administrativa do TJCE, do que se trata o RDC-Arq, incluindo a finalidade do repositório. Para a segunda reunião, Ezequiel convidou Carlos Amand, da tecnologia da informação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), especialista em implantação de RDC-Arq, para apresentar de maneira mais aprofundada o referido repositório, com a participação dos responsáveis pelos sistemas informatizados da área administrativa e judiciária do TJCE. Ao final das reunião, os profissionais da Setin informaram que o RDC-Arq é viável de ser implantado, mas que, para tanto, devem ser indicados gestores da área de negócio atendida, qual seja, a de gestão documental/arquivo (sobretudo de documentos permanentes ou de longa guarda). Todavia, os profissionais reunidos concordaram que será inviável a efetivação de um RDC-Arq, seu uso e manuseio, sem uma Unidade de Gestão Documental (UGD) que o gerencie. Élder Gonçalves endossou a informação, uma vez que dentro do Projeto de Melhoria de Gestão Documental, sob sua competência enquanto diretor do Núcleo de Governança da Comarca de Fortaleza, tanto o RDC-Arq quanto a UGD são produtos que precisam ser entregues para a efetividade da gestão documental do TJCE e a conclusão do referido projeto. Para além disso, faz-se necessária a publicação de Política de Preservação Digital em sítio eletrônico do órgão;

- Ainda na temática de tratativa correta para documentos permanentes ou de longa guarda, Dra Solange Holanda informou à CPAD que documentos de gestão de pessoas que estavam encaixotados e em condições inadequadas no Galpão da BR, espaço físico alugado pelo TJCE para guarda documental, estão sendo trazidos para o Fórum Clóvis Beviláqua para serem devidamente acondicionados e digitalizados pelo Serviço de Acompanhamento Funcional (Saf) da Comarca de Fortaleza;

- Dr. Nilsilton Aragão informou que, sempre que possível, leva para a Presidência a necessidade de criação e implantação de uma UGD na esfera do TJCE;

- Foi informado aos membros sobre o envio, por meio do Programa Nacional de Gestão Documental e da Memória do Poder Judiciário (Proname/CNJ), de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumpridec), questionário sobre o andamento das ações e concretização de produtos atrelados à gestão documental na esfera de cada Tribunal, tendo o TJCE restado com muitas respostas negativas junto ao mesmo, que foi respondido e enviado em 09/02/2024 pela Secretaria Geral Judiciária;

- Foi informado aos membros que, a pedido do Núcleo de Apoio às Comissões do TJCE, Dra Solange Holanda aprovou texto para compor espaço no site oficial do TJCE, voltado à CPAD, assim como autorizou a liberação de todas as atas de reunião da CPAD naquele sítio;

- Dr. Flávio Vinícius informou que foi por meio do site do TJCE que um advogado tomou conhecimento de que o ele, Dr. Flávio, é membro da CPAD, e questionou-o sobre o processo 8500316-15.2023.8.6.0115, oriundo de Limoeiro do Norte, sobre a digitalização, por parte de terceiros, de documentos oriundos do TJCE. Dra Solange Holanda informou que os pedidos para análise de caso envolvendo o referido assunto tem aumentado junto à CPAD, vindo, por vezes, da Corregedoria;
- Nesse sentido, foi trazido à pauta o processo 8500098-26.2022.8.06.0081, oriundo da Comarca de Granja, diferenciando-se dos demais, uma vez que a instituição solicitante (Amesvac) tem indícios de ser compatível para a firmação de convênio junto ao TJCE, nos termos do Art. 17 da Resolução CNJ N° 324/2020;
- A minuta de resposta do referido processo havia sido previamente entregue e analisada pelos membros da CPAD, restando aprovada por unanimidade dos membros presentes, orientando o indeferimento de digitalização de documentos por parte de terceiros sempre que houver desacordo com o Art. 17 da Resolução CNJ N° 324/2020, na mesma medida em que recomenda que a instituição solicitante (Amesvac) busque firmar convênio com o TJCE, uma vez que a mesma, a priori, atende aos requisitos necessários para tanto;
- Dr. Flávio Vinícius ressaltou que a demanda de Limoeiro do Norte é muito similar à de Granja e a de Missão Velha, sendo interessante que fosse vista a possibilidade de convênio do TJCE junto à OAB, para casos em que advogados quisessem digitalizar e difundir a documentação criada e acumulada pelo TJCE;
- Dr. Nilsilton Aragão afirmou acreditar que o próprio Tribunal poderia partir com a iniciativa de firmar convênios nesse sentido, ao que Dra Solange Holanda sugeriu a elaboração de ofício pela CPAD para a Presidência, contextualizando o aumento de pedidos de digitalização por parte de terceiros e a sugestão de convênios, como aquele junto à OAB;
- Ezequiel Sales ressaltou o caráter histórico, cultural, social e universitário que órgãos ou entidades precisam ter para firmar convênio nesse sentido, e que a tais instituições é vedada a gestão e avaliação documental, funções de competência inalienável do Poder Público;
- Dr. Nilsilton Aragão informou que recebeu do secretário da Sejud 2º Grau a informação de que no Galpão da BR existem acórdãos que são cópias de seus originais existentes dentro dos processos judiciais, ao que Ezequiel Sales informou também ter recebido a mesma informação por parte do referido secretário e que, após consulta ao Guia de Aplicação da Tabela de Temporalidade da Documentação Unificada- Área Fim (TTDU), identificou que os acórdãos originais são de caráter permanente. Todavia, tratando-se de cópias documentais, após aferida sua duplicidade frente ao documento original, informou também que não há sequer necessidade de publicação de edital de eliminação em diário oficial para que se siga

com a eliminação de cópias, devendo, ainda assim, ser resguardado o caráter sustentável da eliminação, por meio de fragmentação manual ou mecânica e posterior doação de resíduos à cooperativa de recliagem;

- Dr. Nilsilton Aragão considerou submeter à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) a solicitação de avaliação do material bibliográfico guardado no Galpão da BR para que tais livros sejam descartados, se identificada a sua obsolescência e irrelevância;
- Em sequência, Dr. Nilsilton Aragão apresentou a necessidade de eliminação documental contemplando o Prêmio CNJ de Qualidade 2024. Foi explanado que mesmo diante da determinação da CPAD (vide ata de reunião N° 05/2023, de 24/10/2023) de que a Seção de Arquivo da Comarca de Fortaleza deveria seguir com a eliminação de execuções fiscais que tivessem atingido sua temporalidade, a referida unidade até a presente data não efetivou a ação. Desse modo, concluiu que uma ação conjunta entre a Seção de Arquivo da Comarca de Fortaleza e o Serviço de Arquivo do 2º Grau precisa ser articulada visando a incorporação da função de eliminação documental às rotinas de trabalho daqueles setores.
- Quanto à determinação do Ministério Público sobre a documentação oriunda de cartórios (Recomendação 0001/2024, de 12 de janeiro de 2024), a demanda ficou de ser avaliada e tratada em reunião futura da CPAD;
- Foi discutido o processo 8500063-45.2023.8.06.0497, em que a Seção de Arquivo recusa, com base na Resolução de Órgão Especial nº 21/2021 (Programa de Gestão Documental- Proged- no âmbito do Poder judiciário do Estado do Ceará), o recebimento de parte da documentação oriunda da 23ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, após a mesma informar não possuir mais jurisdição penal e não ser mais competente para a guarda de documentos da referida área. Por unanimidade dos membros presentes, a CPAD votou que a decisão da Seção de Arquivo é a mais adequada e que o presente caso deve ser replicado em solicitações similares, uma vez que não há espaço físico disponível para guarda documental e, conforme determina a referida resolução em seus artigos 2º e 25, compete às unidades a guarda e conservação de seus documentos produzidos e acumulados enquanto não for instituída uma Unidade de Gestão Documental (UGD) na esfera do TJCE.

## **5. Compromissos Gerados**

- Será elaborado um ofício direcionado à Presidência informando sobre os casos já apresentados à CPAD, envolvendo pedidos de digitalização de documentos criados e acumulados pelo TJCE, por parte de terceiros, e informando à Presidência sobre a necessidade de serem estabelecidos convênios para tanto, e quais instituições poderiam ser contatadas nesse sentido;

- Será visto junto à Esmec a solicitação da análise de livros aptos para descarte e a transferência de material bibliográfico relevante do Galpão de guarda de documentos da BR para a biblioteca do TJCE;
- Será articulada reunião entre a Seção de Arquivo da Comarca de Fortaleza, o Serviço de Arquivo do 2º Grau e membros da CPAD, no intuito de atingir pontuação máxima do Prêmio CNJ de Qualidade 2024;
- Todos os pedidos de transferência documental de unidades judiciárias e administrativas para os setores de arquivo poderão ser negados com base na Resolução 21/2021, salvo os casos dispostos pela Portaria Conjunta 11/2022/PRES/CGJCE, de 14 de outubro de 2022.

## **6. Aprovações**

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Ezequiel Pereira de Sales, digitei a presente ata que, aprovada, será devidamente assinada.

Solange Menezes Holanda

Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de  
Justiça do Estado do Ceará